

CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018.

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Luisburgo, e de outro, como CONTRATADA a empresa GRC Breder - ME:

Considerando o que dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, segundo o qual "A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;"

Considerando o disposto na cláusula II, item 2.1 do contrato inicial, segundo a qual "O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2018, e ao 1º Termo Aditivo assinado em Janeiro de 2019, e havendo interesse entre da Administração devido a manutenção de valores aos serviços prestados pela empresa:

Resolvem firmar o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estatuídas:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.630.550/0001-57, com sede administrativa na Avenida Ayrton Senna nº 186, Bairro Boa Esperança, em Luisburgo (MG), CEP 36.923-000, neste ato representada por seu Presidente, **Roque Garcia dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 083.148.466-78, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, centro, Luisburgo (MG).

1.2 - DA CONTRATADA

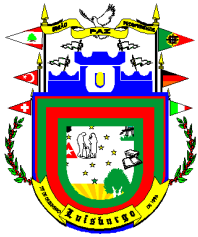
G R C BREDER - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mathatias Emerich nº 52, Bairro Serra Monte, na cidade de Alto Caparaó (MG), CEP 36.979-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.797.462/0001-06, neste ato representada por seu procurador Sr. **Philipe Batalha de Campos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 065.274.396-01, residente e domiciliado na cidade de Alto Caparaó (MG).

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre de dispensa de licitação no contrato inicial firmado entre as partes e reger-se-á por suas cláusulas, pelas disposições aplicáveis da Lei 8.666/93, pelos princípios gerais de direito público e, supletivamente, por disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO, VALOR E PAGAMENTO

2.1 – Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo contratual pelo período de 2 (dois) meses, iniciando-se a data de assinatura do presente e vigorando até 29 de



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

Fevereiro de 2020.

2.2 – O valor total estimado do presente termo é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2.3 – O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, vencendo-se a primeira até o dia 10(dez) de cada mês.

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Permanecem em pleno vigor as demais disposições contidas no instrumento anterior e que não foram aqui objeto de alteração.

CLAUSULA IV – DO FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu (MG), para dirimir todas as questões relativas ao presente termo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Câmara Municipal de Luisburgo(MG), 31 de Dezembro de 2019.

Roque Garcia dos Santos
Presidente da Câmara

GRC Breder – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
